



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08050000364/11	12/09/2011 09:06:13	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00252584-8 / JOAO LACESAR BARBOSA		2.2 CPF/CNPJ: 688.064.936-04	
2.3 Endereço: FAZENDA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO AMERICA		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: GRAO MOGOL		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.570-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00252584-8 / JOAO LACESAR BARBOSA		3.2 CPF/CNPJ: 688.064.936-04	
3.3 Endereço: FAZENDA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO AMERICA		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: GRAO MOGOL		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.570-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Associação Comunitaria Assentamento Americana - Lote		4.2 Área Total (ha): 62,0000	
4.3 Município/Distrito: GRAO MOGOL		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2886		Livro: 2	Folha: Comarca: GRAO MOGOL
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6):	Datum:
		Y(7):	Fuso:
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 60,99% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				1,4000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		10,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		10,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				10,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				10,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	714.000	8.189.250
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				10,0000
<b>Total</b>				<b>10,0000</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO			300,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

A propriedade em questão foi desapropriada pelo INCRA, para viabilizar o assentamento de várias famílias que necessitam de terras para trabalhar.

A área do assentamento é composta de 18.699,0473ha, denominada Fazenda Americana, município de Grão Mogol/MG, região onde predomina a vegetação de formação campestre de Cerrado, Campo Cerrado e Cerrado em regeneração e faixa de formação florestal de floresta estacional decidual de Mata Seca e vários de estágios de regeneração e pastagem.

A Reserva Legal é coletiva e composta de 4.686,9302ha de Cerrado e Mata Seca, devidamente averbada no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG.

A propriedade apresenta topografia plana a suave ondulada. O solo predominante é o Latossolo Vermelho Amarelo com textura areno-argilosa.

Espécies vegetais:Sucupira, pequi, cagaita, pau terra, jatobá, araticu, tingui,etc.

Espécies animais: Tatu, siriema, veado, raposa, cobras pequenas aves e roedores, etc.

A área de Preservação Permanente é representada por vários tanques e córregos existentes no interior da propriedade.

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas, a área requerida para intervenção ambiental, apresenta as seguintes características:

-Vulnerabilidade natural: Alta. Influenciada pela integridade da fauna e flora. Vulnerabilidade a erosão e solo é baixa.

Observação: O município de Grão Mogol apresenta 60,99 % de cobertura vegetação nativa.

O lote-54, pertencente ao Sr. João Lacersa Barbosa do P.A Americana, apresenta 93,43% cobertura vegetal nativa de formação campestre de Cerrado e pastagem.

Recomendamos a Intervenção Ambiental com Corte Raso com Destoca em uma área de 10,00hectares de Cerrado no lote acima, conforme demarcação na planta topográfica.

O rendimento médio do material lenhoso é estimado em 50,00m3/há de lenha, correspondente a 25,00m3/há de carvão nativo, com o acréscimo de mais 20% referente ao aproveitamento de tocos e raízes, o volume total será de 300,00m3 de carvão nativo.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação a Intervenção Ambiental, são as seguintes:

- Proteger e conservar as áreas de reserva legal, responsabilidade de todos os assentados;
- Conservar limpos os aceiros em torno do lote;
- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme planta topografia;
- Proibido o corte de pequizeiro e frutíferas;
- Adotar técnicas de conservação e uso do solo;
- Preservar no mínimo 50 indivíduos arbóreos/hectare para sombreamento;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do IEF;
- Respeitar os limites da área de Preservação Permanente;
- Implantar a pastagem tão logo tenha concluído o desmate da área.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP: \_\_\_\_\_

## 14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 13 de março de 2012

## 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

O empreendedor é possuidor de um imóvel rural de 62,00 ha conforme contrato de assentamento firmado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, localizado no Assentamento Americana no município de Grão Mogol/MG, no qual requer a supressão de 10ha de vegetação nativa com destoca. A gleba em questão encontra-se dentro da zona de amortecimento do da UC de Grão Mogol, porém por se tratar de um empreendimento não passível de licença ambiental não é exigida a anuência do órgão gestor da UC de acordo com a previsão da Resolução Conama 428/2010 que dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA e dá outras providências.

Informa-se ainda, de acordo com o parecer técnico acostado aos autos, que a gleba esta inserida em uma área maior e possui reserva legal coletiva devidamente averbada no cartório de registro de imóvel. Frisa-se que consta dos autos laudo técnico favorável à supressão dos 10 ha pretendido.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02 e a Portaria/IEF 191/2005 e demais legislação pertinente, desta forma não encontra a priori impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca dos 10 ha solicitados pelo empreendedor nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo ouvida a COPA do Núcleo de Regularização Ambiental de Montes Claros, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j, dado a legislação aplicável e aos documentos colacionados aos autos.

Montes Claros, 27 março de 2012.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

YURI RAFAEL DE OLIVEIRA TROVAO - 99682 \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**

terça-feira, 27 de março de 2012